



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BAHIA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Processo Administrativo nº 104/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA E DROGAFONTE LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, publicada no Diário Oficial de 01/07/2025, processo administrativo n.º 104/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir.

Dados da Empresa registrada:

DROGAFONTE LTDA, situada à Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6, Jardim Paulista, Paulista - PE CEP: 53409-260, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.201/0001-26, neste ato representada por seu(ua) representante legal, ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO, com endereço residencial à Av. Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife - PE, portadora da cédula de identidade n.º RG: 8020400106 MT/PE - SDS/PE CPF: 097.367.714-74.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente ata de registro de preços é:

1.1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica municipal deste município de Carinhanha-Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estará descrita em relação de itens no ANEXO I desta Ata de Registro de Preços.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Carinhanha, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços..



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.
Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.
CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.
Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.
CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Carinhanha, 18 de julho de 2025

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA
FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

DROGAFONTE LTDA
CNPJ nº 08.778.201/0001-26
ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO
CPF nº 097.367.714-74
RG nº 8020400106 MT/PE - SDS/PE
REGISTRADO

Testemunhas

01) _____
CPF:

02) _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.
Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.
CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26

ENDEREÇO: Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6, Jardim Paulista, Paulista - PE CEP: 53409-260

TELEFONE: (81) 2102-1819

E-MAIL: pregaoeletronico@drogafonte.com.br

REPRESENTANTE: ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO

RG: 8020400106 MT/PE - SDS/PE **CPF:** 097.367.714-74

LOTE 01

Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Acido Acetil Salicílico 100mg Comp.	IMEC (PE)	Comprimido	280000	R\$ 0,04	R\$ 11.200,00
2	Ácido Fólico 5 mg Comp.	HIPOLABOR-M (MG)	Comprimido	80000	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
3	Ácido Valpróico 500mg - Comprimido	BIOLAB SANU (SP)	Comprimido	30000	R\$ 0,77	R\$ 23.100,00
4	Ácido Valpróico 50mg/5ml - Solução Oral	HIPOLABOR-M (MG)	Frasco	1000	R\$ 6,41	R\$ 6.410,00
5	Albendazol 400mg Comprimido Mastigável	PRATI DONAD (PR)	Comprimido	4000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
6	Albendazol 40mg/ml Suspensão Oral	GEOLAB-GO (GO)	Frasco	7200	R\$ 1,28	R\$ 9.216,00
7	Alendronato de Sódio 70 mg – Comprimido	SEM (SP)	Comprimido	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
8	Amiodarona 200mg Comp. Cloridrato	GEOLAB-GO (GO)	Comprimido	5000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

9	Amitriptilina Cloridrato 25 mg Comp.	CRISTALIA-S (SP)	Comprimido	90000	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00
10	Amoxicilina 500 mg+Clavulanato de potássio 125mg Comp.	RANBAXY FAR (RJ)	Comprimido	4000	R\$ 1,44	R\$ 5.760,00
11	Amoxicilina 500mg Cápsula	CIMED (MG)	Cápsula	8000	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
12	Amoxicilina 50mg/ml – pó para suspensão oral	PRATI DONAD (PR)	Frasco	1800	R\$ 3,42	R\$ 6.156,00
13	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio (250mg+62,5mg/5mL) Suspensão Oral	SANDOZ (SP)	Frasco	200	R\$ 18,39	R\$ 3.678,00
14	Azitromicina 40 mg/mL pó para suspensão oral	PRATI DONAD (PR)	Frasco	300	R\$ 9,97	R\$ 2.991,00
15	Azitromicina 500 mg Comprimido	CIMED (MG)	Comprimido	4000	R\$ 0,93	R\$ 3.720,00
16	Anlodipino, Besilato 5 mg comp.	GEOLAB-GO (GO)	Comprimido	120000	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
17	Atenolol 50 mg Comprimido	PRATI DONAD (PR)	Comprimido	100000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
18	Beclometasona, dipropionato 250 mcg/dose Aerossol	GLENMARK-SP (SP)	Frasco	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
19	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose Aerossol	GLAXOSMITHK (RJ)	Frasco	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
20	Benzoilmetronidazol 40mg/ml – suspensão oral	SEM (SP)	Frasco	600	R\$ 6,33	R\$ 3.798,00
21	Biperideno Cloridrato 2mg Comp.	CRISTALIA-S (SP)	Comprimido	80000	R\$ 0,28	R\$ 22.400,00
22	Budesonida 32mcg- Aerossol Nasal	EMS (SP)	Frasco	500	R\$ 14,78	R\$ 7.390,00
23	Carbamazepina 200mg Comp.	HIPOLABOR-M (MG)	Comprimido	100000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
24	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral	HIPOLABOR-M (MG)	frasco	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

25	Carbonato de Cálcio 500mg+ Vitamina D 400UI Comp.	NUTIVIT (PE)	Comprimido	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
26	Carbonato de Litio 300mg Comp.	HIPOLABOR-M (MG)	Comprimido	20000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
27	Carvedilol Comprimido 12,5mg	EMS (SP)	Comprimido	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
28	Carvedilol 25mg Comprimido	CIMED (MG)	Comprimido	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
29	Carvedilol Comprimido 6,25mg	CIMED (MG)	Comprimido	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
30	Cefadroxila 250mg/5ml Susp.	EUROFARMA (SP)	frasco	1000	R\$ 37,96	R\$ 37.960,00
31	Cefadroxila 500mg Cáps.	TEUTO-GO (GO)	Cápsula	12000	R\$ 2,97	R\$ 35.640,00
32	Cefalexina Comprimido 500mg-	ABL (GO)	Comprimido	40000	R\$ 0,71	R\$ 28.400,00
33	Cefalexina Suspensão Oral 50mg/mL	ABL (GO)	Frasco	1000	R\$ 12,82	R\$ 12.820,00
34	Ciprofloxacino 500mg Comp. Cloridrato	PRATI DONAD (PR)	Comprimido	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
35	Clomipramina 25mg Comp.	SEM (SP)	Comprimido	5000	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
36	Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral	GEOLAB-GO (GO)	frasco	1800	R\$ 2,28	R\$ 4.104,00
37	Clorpromazina 100mg Comp. Cloridrato	CRISTALIA-S (SP)	Comprimido	60000	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
38	Dexametasona 0,1% creme	HIPOLABOR-M (MG)	Bisnaga	1800	R\$ 1,88	R\$ 3.384,00
39	Dexametasona 0,1mg/mL elixir	FARMACE-CE (CE)	frasco	1000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
40	Dexclorfeniramina 2mg Comp. Maleato	GEOLAB-GO (GO)	Comprimido	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
41	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/ml Solução Oral	FARMACE-CE (CE)	Frasco	3000	R\$ 1,91	R\$ 5.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

42	Diazepam 10mg Comprimido	SANTISA-SP (SP)	Comprimido	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
43	Diazepam 5mg Comprimido	SANTISA-SP (SP)	Comprimido	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
44	Digoxina 0,25mg Comprimido	TEUTO-GO (GO)	Comprimido	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
45	Dipirona Sódica 500mg Comprimido	PRATI DONAD (PR)	Comprimido	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
46	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Oral	FARMACE-CE (CE)	frasco	3000	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
47	Enalapril Maleato 10mg Comprimido	1FARMA/CIME (MG)	Comprimido	50000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
48	Enalapril Maleato 20mg Comprimido	1FARMA/CIME (MG)	Comprimido	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
49	Enalapril Maleato 5mg Comprimido	CIMED (MG)	Comprimido	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
50	Enantato de noretisterona +valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL Sol. Injetável	CIFARMA-GO (GO)	Ampola	500	R\$ 8,06	R\$ 4.030,00
51	Espironolactona 25mg Comp.	GEOLAB-GO (GO)	Comprimido	60000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
52	Etinilestradiol +levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg comprimido ou drágea	BIOLAB SANU (SP)	Comprimido	42000	R\$ 0,11	R\$ 4.620,00
53	Fenitoína 100mg Comp.	HIPOLABOR-M (MG)	Comprimido	15000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
54	Fenobarbital 100mg Comp.	CRISTALIA-S (SP)	Comprimido	50000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
55	Fenobarbital 40mg/mL Solução Oral	CRISTALIA-S (SP)	frasco	300	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
56	Fluconazol 150mg Cáps.	BELFAR (MG)	Cápsula	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

57	Fluoxetina Cloridrato 20mg Cáps.	PRATI DONAD (PR)	Cápsula	80000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
58	Furosemida 40mg Comp.	PRATI DONAD (PR)	Comprimido	80000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
59	Glibenclamida 5mg Comp.	GEOLAB-GO (GO)	Comprimido	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
60	Haloperidol 1mg Comprimido	CRISTALIA-S (SP)	Comprimido	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
61	Haloperidol 2mg/mL – Solução Oral	UNIÃO QUIMI (DF)	frasco	200	R\$ 4,56	R\$ 912,00
62	Haloperidol 5mg Comprimido	CRISTALIA-S (SP)	Comprimido	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
63	Haloperidol, Decanoato 50mg/mL – Solução Injetável	UNIÃO QUIMI (DF)	Ampola	1200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
64	Hidroclorotiazida 25mg Comp.	CIMED (MG)	Comprimido	200000	R\$ 0,02	R\$ 4.000,00
65	Hidróxido de Alumínio 61,5mg Suspensão Oral	PRATI DONAD (PR)	frasco	600	R\$ 4,63	R\$ 2.778,00
66	Ibuprofeno 50mg/mL- Solução Oral	NATULAB (BA)	frasco	1000	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
67	Ibuprofeno 600mg Comprimido	VITAMEDIC L (RS)	Comprimido	50000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
68	Itraconazol 100mg -Cápsula	GEOLAB-GO (GO)	Cápsula	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
69	Levotiroxina Sódica 100mcg Comp.	MERCK (RJ)	Comprimido	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
70	Levotiroxina Sódica 25mcg Comp.	MERCK (RJ)	Comprimido	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
71	Levotiroxina Sódica 50mcg Comp.	MERCK (RJ)	Comprimido	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
72	Loratadina 10mg Comprimido	GEOLAB-GO (GO)	Comprimido	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
73	Loratadina 1mg/mL -Xarope	CIMED (MG)	Frasco	1000	R\$ 3,56	R\$ 3.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

74	Losartana Potássica 50mg Comprimido	GEOLAB-GO (GO)	Comprimido	300000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
75	Medroxiprogesterona acetato 150mg/ml Solução Injetável	UNIÃO QUIMI (DF)	Ampola	200	R\$ 12,45	R\$ 2.490,00
76	Metformina Cloridrato 850mg Comp.	GEOLAB-GO (GO)	Comprimido	150000	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00
77	Metildopa 250mg Comp.	HIPOLABOR-M (MG)	Comprimido	20000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
78	Metoclopramida Cloridrato 10mg -Comprimido	BELFAR (MG)	Comprimido	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
79	Metoclopramida Cloridrato 4mg/mL Solução Oral	AIRELA (SC)	Frasco	500	R\$ 1,64	R\$ 820,00
80	Metoprolol Succinato 25mg Comp.	CIMED (MG)	Comprimido	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
81	Metoprolol Succinato 50 mg Comp.	BIOLAB AC (SP)	Comprimido	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
82	Metronidazol 100mg/g - gel vaginal	PRATI DONAD (PR)	Bisnaga	5000	R\$ 6,98	R\$ 34.900,00
83	Metronidazol 250mg Comp.	PRATI DONAD (PR)	Comprimido	60000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
84	Miconazol Nitrato 2% - Creme Vaginal	PRATI DONAD (PR)	Bisnaga	5000	R\$ 9,26	R\$ 46.300,00
85	Nifedipino 10mg Comprimido	BRAINFARMA (GO)	Comprimido	60000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
86	Nistatina 100.000UI/ml Suspensão Oral	PRATI DONAD (PR)	Frasco	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
87	Noretisterona 0,35mg Comprimido	BIOLAB SANU (SP)	Comprimido	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
88	Nortriptilina Cloridrato 25 mg Comp.	RANBAXY FAR (RJ)	Comprimido	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
89	Nortriptilina Cloridrato 50 mg Comp.	RANBAXY FAR (RJ)	Comprimido	6000	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00
90	Omeprazol 20mg – Cápsula	CIFARMA-GO (GO)	Cápsula	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

91	Paracetamol Solução Oral	200mg/ml-	FARMACE-CE (CE)	Frasco	2000	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
92	Paracetamol Comprimido	500mg-	HIPOLABOR-M (MG)	Comprimido	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
93	Pasta d'água (FN) – Pasta		UNIPHAR (SP)	Frasco	300	R\$ 6,13	R\$ 1.839,00
94	Prednisolona Fosfato sódico 3mg/ml – Solução Oral		HIPOLABOR-M (MG)	Frasco	600	R\$ 5,13	R\$ 3.078,00
95	Prednisona Comprimido	20mg	HIPOLABOR-M (MG)	Comprimido	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
96	Prednisona 5mg Comprimido		HIPOLABOR-M (MG)	Comprimido	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
97	Prometazina Cloridrato 25mg Comprimido		CRISTALIA-S (SP)	Comprimido	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
98	Propranolol Cloridrato 40mg – Comprimido		HIPOLABOR-M (MG)	Comprimido	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
99	Ranitidina Cloridrato 150mg- Comprimido		GEOLAB-GO (GO)	Comprimido	20000	R\$ 1,68	R\$ 33.600,00
100	Risperidona 1 mg		GEOLAB-GO (GO)	Comprimido	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
101	Risperidona 3 mg		GEOLAB-GO (GO)	Comprimido	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
102	Sais para Reidratação Oral (FN)- pó para solução oral		MAYBEN (SC)	Sachê	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
103	Sinvastatina Comprimido	20mg	CIMED (MG)	Comprimido	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
104	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg Comprimido		PRATI DONAD (PR)	Comprimido	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
105	Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg+8mg/mL Suspensão Oral		EMS (SP)	Frasco	1000	R\$ 4,27	R\$ 4.270,00
106	Sulfato Ferroso 25mg/ml – Solução Oral		AIRELA (SC)	Frasco	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

107	Sulfato Ferroso 40mg – Comprimido	BELFAR (MG)	Comprimido	80000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
108	Sulfato Ferroso 5mg/ml – Xarope	NATULAB (BA)	Frasco	1000	R\$ 7,42	R\$ 7.420,00
109	Tiamina Cloridrato 300 mg – Comprimido	PRATI DONAD (PR)	Comprimido	15000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
110	Timolol Maleato 5mg/mL Colirio	UNIÃO QUIMI (DF)	Frasco	20	R\$ 10,10	R\$ 202,00
111	Varfarina Sódica 5 mg – Comprimido	UNIÃO QUIMI (DF)	Comprimido	3000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
VALOR TOTAL						R\$ 710.063,00

LOTE 03

Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Ambroxol 3mg/mL – Xarope	FARMACE-CE	Frasco	2000	R\$ 2,76	R\$ 5.520,00
2	Ambroxol 6mg/mL – Xarope	FARMACE-CE	Frasco	2000	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00
3	N-Butil escopolamina +Dipirona Sódica 10mg/500mg Comprimido	BELFAR	Comprimido	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
4	N-Butil escopolamina +Dipirona Sódica Solução Oral	BELFAR	Frasco	1000	R\$ 7,31	R\$ 7.310,00
5	Cinarizina 75 mg- Comprimido	RANBAXY	Comprimido	15000	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
6	Complexo B Polivitamínico-Drágea	LAPON	Drágea	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
7	Nimesulida 100mg – Comprimido	PRATI DONAD	Comprimido	60000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0006-24

8	Nimesulida 50mg/mL – Solução Oral	GEOLAB-GO	Frasco	1500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
9	Dimeticona 75mg 10mL- Solução Oral	HIPOLABOR	Frasco	3000	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
10	Dimeticona 40mg – Comprimido	BELFAR	Comprimido	5000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
11	Cetoconazol 20mg- Pomada	HIPOLABOR	Bisnaga	500	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
12	Risperidona 1mg/ml Suspensão	PRATI DONAD	Frasco	500	R\$ 14,06	R\$ 7.030,00
VALOR TOTAL						R\$ 55.055,00

DROGAFONTE LTDA

CNPJ nº 08.778.201/0001-26

ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO

CPF nº 097.367.714-74

RG nº 8020400106 MT/PE - SDS/PE

REGISTRADO